



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 - CPL/SEJUSP PROCESSO nº 28580.153.2016–SEJUSP

SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria Integrada de Programas e Projetos-CPP/SEJUSP – Memo. Nº 05/2017- NEA/ CPP/SEJUSP.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013/2017-GAB/SEJUSP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, por regime de execução indireta, em cumprimento ao disposto no art. 40, caput, da Lei 8.666/93 e alterações, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/05, pela Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Lei Complementar nº 123/06, Decreto 7892/2013, art 3º, incisos I, III e IV e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para o **Registro de Preços** para aquisição de veículos, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

Início do Acolhimento das Propostas: 21/02/2017, às 10h30min (Horário de Brasília).
Término do Acolhimento das Propostas: 27/03/2017, às 09h00min (Horário de Brasília)
Abertura das propostas: às 09h00minh do dia 27/03/2016
Lances: 27/03/2017. As 10h00min (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Nº da licitação no Licitações-e: 662949
Convênios Federais nº: 824618/2015; 827361/2016.

I - DO OBJETO

1.1 – O **Registro de Preços** para aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, mediante as condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

1.2 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Especificações técnicas do Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Modelo de D. de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

II – DA REFERÊNCIA DE TEMPO



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2 - Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Só poderão participar deste certame as empresas que sejam FABRICANTES ou CONCESSIONÁRIOS/DISTRIBUIDORES conforme reza a Lei 6.279/Nov 79 com alterações pela Lei 8.132/Dez 90, de modo que os participantes deverão apresentar declaração ou documento equivalente do fabricante para comprovar sua condição de CONCESSIONÁRIO/DISTRIBUIDOR Autorizado; que atendam as exigências do Edital; e que estejam credenciados no sistema “licitacoes-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.3 - Para participação deste Pregão, o licitante deverá:

3.1.3.1 - Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.3.2 - Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.1.3.3 - A licitante enquadrada como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** devesse declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.4 - As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a **SEJUSP**, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP

Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- 3.2.4** - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5** - empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.6** - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.7** - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.8** - estejam sob processo de falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.9** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

IV – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa com a aquisição de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário próprio: Natureza: 44.90.52 e fontes:

- 103: Transferências de Convênios e Aplicações Financeiras (TC).
- 3101: Transferências de Contrapartidas de Convênios.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (**art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005**), no site **www.licitacoes-e.com.br**, junto as agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (**art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005**).

5.3 - O uso da senha de acesso pela licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005**).

VI - DA PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A proposta eletrônica de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, declaração expressa nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado inclusive os impostos e taxas para entrega dos equipamentos em Macapá-AP.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

6.2.1. A proposta eletrônica de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital, a proposta deverá incluir preço unitário, preço global em moeda corrente Nacional (REAL) indicado em algarismo por extenso especificando todos os equipamentos solicitados no Anexo I deste edital.

6.2.2 A proposta deverá conter a indicação de marca, modelo, sem prejuízo da indicação de todas as características do veículo cotado, com especificações claras e detalhada, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I e II deste Edital.

6.2.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 - Até a data e hora marcada para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. O prazo de entrega serão os especificados, conforme termo de referência e seus anexos, após a emissão da nota de empenho.

6.5.1. o prazo que trata o item acima poderá ser estendido a critério da SEJUSP.

6.6 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.7 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital.

6.10 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.11 - A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de diminuir o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) VALORES NEGATIVOS, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

b) descrição, especificação e unidade incompatível com o edital;

c) prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) elemento que identifique a licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico.

8.3 - Na hipótese de exigência de indicação do modelo de proposta, a ausência levará a desclassificação da proposta.

8.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início a fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2 - Os lances serão ofertados pelo menor preço por item, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 - A maneira exemplificativa de ofertar lances e o seguinte:

9.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

9.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes, através do próprio sistema.

X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e houver proposta de



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

Microempresa (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A **Microempresa (ME)** ou a **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.1.2 - Não sendo contratada a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos **Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

10.1.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

11.3 - Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 03 (três) horas após a convocação via sistema, para envio da proposta para o endereço eletrônico **sejusp.ap.cpl@hotmail.com** em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

12.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

12.2.1 - Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente da licitante.

12.2.2 - Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o Contrato.

12.3 - Os documentos remetidos para o endereço eletrônico **sejusp.ap.cpl@hotmail.com**, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão de encerramento do certame, a não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITACAO da licitante.

12.3.1 - Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados a **Comissão Permanente de Licitação** da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, na



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

Sala da CPL/SEJUSP, situada na Av. Padre Júlio, entre General Rondon e Eliezer Levy, nº. 810 – Centro, Macapá-AP, CEP. 68900-030.

12.4 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

12.5 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.5.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.2 – Não será aceita proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

12.6 - Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.7. Se o lance de menor preço for inaceitável, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

XIII – DA HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social do licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) comprovação de boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante.

a.2) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/2012), sob pena de inabilitação;

b.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, até 90 (noventa) dias antes da abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;

13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.1) A Licitante deverá apresentar **Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de veículos compatíveis com o objeto deste Pregão.

a.2) Declaração de assistência técnica local, durante o período de garantia dos veículos.

a.3) Só poderão participar deste certame as empresas que sejam FABRICANTES ou CONCESSIONÁRIOS/DISTRIBUIDORES conforme reza a Lei 6.279/Nov 79 com alterações pela Lei 8.132/Dez 90; Os participantes deverão apresentar declaração OU DOCUMENTO EQUIVALENTE do fabricante para comprovar sua condição de CONCESSIONÁRIO/DISTRIBUIDOR Autorizado.

13.1.5. Além das condições estabelecidas nos subitens acima a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

13.1.5.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no Certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.5.2 - Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob pena de violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

13.1.5.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo deste edital.

13.2 - Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**:

13.2.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

13.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

13.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (**Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, §3º**).

13.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.5 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor, será concedido prazo de 02 (duas) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

14.1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do endereço eletrônico sejusp.ap.cpl@hotmail.com no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.3 - As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Não serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

14.6 - A resposta sobre a intenção de recurso deferidos ou indeferidos serão respondidos pelo mesmo meio que foi enviado pelo licitante, ou seja, pelo endereço eletrônico sejusp.ap.cpl@hotmail.com.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Antes da homologação o processo será encaminhado, devidamente instruído, a Procuradoria Administrativa do Estado, conforme art. 2º do Decreto 2.832/12, e posterior autoridade competente, para homologação.

15.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado **AO MENOR PREÇO GLOBAL** a licitante vencedora. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologara a licitação e formalizara a contratação por intermédio de Nota de Empenho e Contrato.

XVI - DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá firmará Contrato com a Licitante Vencedora, no prazo da garantia dos equipamentos, a contar da publicação no **Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE) e da União**.

16.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante Vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.3 - A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá convocará oficialmente a Licitante Vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

16.4 – Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante Vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5 – Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada outra licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.6 - A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso entre as partes, será formalizada de acordo com a minuta do Anexo IX, e terá validade de doze meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União e do Estado;

16.7 - A critério da administração, a empresa cujos preços tenham sido registrados será convocada para retirar a Nota de empenho, ficando a mesma vinculada à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;

16.8 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra pela Administração, nem mesmo das quantidades indicadas no Anexo II, podendo a SEJUSP promover a aquisição parceladamente, de acordo com suas necessidades e conveniências;

16.9 – A SEJUSP não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

licitações específicas para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.10 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SEJUSP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após a negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

16.11 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa por escrito, aceita pela SEJUSP, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas Neste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar novo vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

XVII – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO

17.1 - A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidores da SEJUSP designado através de Portaria na condição de representante da Contratante;

17.2 - O representante da SEJUSP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

17.4 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

17.5 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela SEJUSP, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17.6 - A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente, por meio da comissão de recebimento designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e/ou pelo fiscal do contrato.

17.7 - A contratante se reserva ao direito de proceder visitas técnicas ao local onde se encontra os equipamentos e acessórios como condição prévia de recebimento.

17.8. As despesas de viagem inerentes às visitas técnicas serão custeadas pelo contratante.

XVIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização/COMISSÃO.

18.1.1. A administração poderá efetuar a retenção na fonte dos impostos, tributos e contribuições, exigidos e elencados em legislação estadual vigente e pertinente.

18.2. A Empresa vencedora deverá apresentar atualizada para fins de pagamento, os documentos relativos à Regularidade Fiscal, exigidos e elencados pelo Decreto Estadual nº. 1278, de 17/02/2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4924, de 17/02/2011.

18.2.1. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento

Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá

Av. Padre Júlio, entre General Rondon e Eliezer Levy, nº. 810 – Centro, CEP. 68900-030

Fone: (096) 3225- 8555 - Macapá-AP



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

às exigências do subitem anterior, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.2.2. Os documentos exigidos nos termos do subitem 18.2, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria Administrativo Financeira - CAF.

18.3. A empresa vencedora deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

18.4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01(um) á 03(três) dias úteis para a contratada fazer a substituição.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.6 - A empresa vencedora devera apresentar Certidão de Regularização bem como de Inexistência de Débitos Inscritos em Divida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Sanções relativas a licitação:

19.1.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa.

19.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

19.2 - Sanções relativas ao Contrato:

19.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

19.2.1.1 - Advertência;

19.2.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades, e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

19.5 - Se a licitante não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra licitante, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço sejusp.ap.cpl@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 – A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

20.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço sejusp.ap.cpl@hotmail.com.

20.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6 - Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.** Entregar o equipamento de acordo com o que está estabelecido no Contrato;
- 21.2.** Prestar imediatamente os esclarecimentos que a SEJUSP/AP solicitar;
- 21.3.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto do Contrato;
- 21.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, no curso do contrato, vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros a seu serviço;
- 21.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo de contratação;
- 21.6.** Responsabilizar-se por todas as providências cautelares e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste Contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;
- 21.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento;
- 21.8.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.** Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato.
- 22.2.** Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do Contrato.
- 22.3.** Informar à CONTRATADA imediatamente e formalmente os defeitos de fabricação e/ou matéria prima, para reparos, fornecimento ou substituição de peças e acessórios defeituosos durante o período da garantia, desde que não sejam provenientes de mau uso ou manejo inadequado, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por eles causados, exceto nos casos fortuitos ou de força maior, observada a política de garantia do fabricante dos equipamentos.
- 22.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 22.5.** Emitir, se necessário, pareceres sobre os atos relativos à execução deste Contrato.
- 22.6.** Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto contratado pela Comissão de Recebimento especialmente designada para este fim pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá
- 22.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** - O julgamento das propostas será com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

23.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.4 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá.

23.5 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.7 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SEJUSP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9 - O Ordenador de Despesas da SEJUSP poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93 e alterações.

23.9.1 – A anulação do Pregão induz a do Contrato e da Nota de Empenho.

23.9.2 – As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

23.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

XXIV – DO FORO

24.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, ____ de fevereiro de 2017.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

Laio Campos Cruz
Pregoeiro – CPL/SEJUSP
Portaria 013/2017–GAB/SEJUSP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2017 – CPP/SEJUSP

aprovo, em ____/____/____

DEL. ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na eventual e futura aquisição, pelo sistema de registro de preços, (**Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso III**) de **VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS CARACTERIZADAS PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP**, visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança e Pública do Estado do Amapá – SEJUSP e seu órgão vinculado, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas nos anexos deste Termo.

2. FINALIDADE PÚBLICA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO;

- 2.1. Considerando a necessidade de investimentos e reaparelhamento da frota de veículos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amapá;
- 2.2. Considerando que o item 05 da especificação técnica do anexo I do Pregão nº 10/2016-SEJUSP/AP, teve como resultado na licitação “item fracassado”;



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

2.3. Considerando a necessidade em atender os Convênios nºs 824618/2015 e 827361/2016, que tem como objeto a aquisição de motocicletas adaptadas para o Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;

2.4. Considerando ainda que a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública tem por finalidade formular e coordenar a execução da política de justiça e segurança pública do Estado, estabelecendo diretrizes administrativas e operacionais, apoiando, supervisionando e coordenando operacionalmente a integração das atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas. Assim, a aquisição de veículos tipo motocicletas, configura-se como investimento para otimização do atendimento à população que busca o serviço do Sistema de Segurança do Estado do Amapá melhorando o atendimento e a efetividade da ação de resposta a segurança pública.

2.5. Com a finalidade de se tornar útil o Sistema de Registro de Preços, ressaltamos que segundo avaliação e planejamento dos setores requisitantes, consignamos que **a estimativa do quantitativo de bens indicado neste Termo de Referência está adequada para a vigência de 12 (doze) meses da Ata.**

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS:

3.1. As especificações dos veículos seguem no **ANEXO I-A**:

3.2. Planilha com a quantidade e destinação dos bens **ANEXO I-B**.

4. FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste fornecimento será fiscalizada conforme o caso, por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores da SEJUSP e de órgão fim da segurança que seja beneficiado pelo objeto do Convênio/Fonte Financeira do recurso deste termo, designados pela Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

4.2.1. Encaminhar ao setor competente o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada.

4.2.2. Solicitar à empresa vencedora e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

4.2.3. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando ocorrências verificadas.

4.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO BEM

5.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos veículos deste termo na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá localizada sito a av. Padre Julio Maria Lombaerd, 810, centro, cep 68.900-030, Macapá, Ap, fone 96 3225-8550, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 13:00horas.

5.2. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

5.3. A entrega dos Bens não poderá exceder a 90 (noventa) dias corridos, contados do



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

recebimento da Nota de Empenho, salvo justificativa a ser analisada pela contratante.

5.4. O recebimento do BEM pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do BEM entregue (esta em sentido da aparência) e,
b) definitivamente, com a aceitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões e os documentos estabelecidos no presente termo.

5.5. O bem deverá ser transportado em veículo apropriado, não podendo transitar rodando em vias públicas.

5.6. No ato da entrega definitiva do bem, a empresa também deverá entregar:

5.6.1. Manual completo de operação e manutenção do veículo e todos os equipamentos embarcados, escrito em idioma português.

5.6.2. Termo de Garantia individualizado para cada veículo, indicando o respectivo número de chassi, de forma a manter atendimento em rede autorizada.

5.6.3. Documentação da transformação do veículo, contendo:

- Vistas e Layout com legenda;
- Esquema elétrico com legenda;
- Ficha técnica;

5.6.4. Cada veículo, deverá ser entregue com o dpvat e ipva pagos do ano corrente à compra, de acordo com a legislação de trânsito vigente, sem pendências administrativas e legais, com possibilidade de trafegar imediatamente após a entrega.

5.6.5. Cada veículo, deverá ser entregue com o emplacamento e as taxas pagas no Detran-AP, de acordo com a legislação de trânsito e correspondente à data da emissão da nota fiscal.

5.6.6. Cada veículo, deverá ser entregue com o grafismo indicado na Especificação Técnica anexo neste Termo de Referência.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Os veículos, exceto os veículos tipo motocicletas que seguirão as garantias conforme especificação no Anexo I, deverão possuir Garantia total nas peças, acessórios e de todos os equipamentos embarcados, adaptações, equipamentos auxiliares/complementares independente da quilometragem por apresentar problemas, defeitos de fabricação e/ou irregularidades, de no mínimo de 12 meses com Assistência Técnica Permanente, a contar do recebimento pelo setor do objeto, incluindo o serviço da troca de óleo de acordo com a quilometragem e/ou decurso do tempo conforme as garantias.

6.2. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a substituir por outro novo, o produto que venha a apresentar algum tipo de problema, em virtude de defeito de fabricação.

6.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do bem no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

6.4. A(s) Empresa(s) Registrada(s) deverá(ão) fornecer o TERMO DE GARANTIA individualizado para cada item do objeto deste termo, de forma a manter atendimento em rede autorizada.

6.5. O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser prestado em empresa especializada e



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

homologada pela fabricante, localizada em Macapá - AP, mediante manutenção corretiva e preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o BEM em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da fornecedora. Durante o prazo de garantia, em casos específicos e devidamente deferidos pela SEJUSP, quando não for possível prestar a assistência técnica no Amapá, a empresa fornecedora deverá arcar com os custos de transporte do BEM para o local onde será prestada a assistência técnica, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida.

6.6. Entende-se por manutenção corretiva e preventiva, para os fins que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo BEM, bem como as manutenções preventivas inclusive as trocas de óleo dentro do período de garantia e de acordo com o manual de garantia e manutenção do equipamento, além das substituições de peças, ajustes, reparos, e correções necessárias.

6.7. A empresa contratada deverá atender aos chamados de serviços de assistência técnica ao objeto, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 72 horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização/COMISSÃO.

7.1.1. A administração poderá efetuar a retenção na fonte dos impostos, tributos e contribuições, exigidos e elencados em legislação estadual vigente e pertinente.

7.2. A Empresa vencedora deverá apresentar atualizada para fins de pagamento, os documentos relativos à Regularidade Fiscal, exigidos e elencados pelo Decreto Estadual nº. 1278, de 17/02/2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4924, de 17/02/2011.

7.2.1. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências do subitem anterior, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.2.2. Os documentos exigidos nos termos do subitem 7.2, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria Administrativo Financeira - CAF.

7.3. A empresa vencedora deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

8.1. São obrigações da contratada, relativos a este fornecimento:

8.1.1. Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela SEJUSP, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto fornecido;

8.1.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEJUSP, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5. A falta do produto cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução do fornecimento objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.6. Comunicar, imediatamente à SEJUSP qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela SEJUSP;

8.1.8. Detectado qualquer problema nos materiais fornecidos, a **Empresa Vencedora**, deverá efetuar a troca dos mesmos imediatamente ou em até **07 (sete) dias úteis**, a partir da data da comunicação por escrito por parte da Contratante, **SEM ÔNUS** para a SEJUSP;

8.1.10. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado;

8.1.11. Solicitar à SEJUSP, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição.

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9.3. Fiscalizar a qualidade do material entregue.

9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição.

9.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. À SEJUSP, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer outros dispositivos legais,



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

garantindo-se amplo direito de defesa;

10.1.1 Caberá também à SEJUSP aplicar as sanções previstas em Lei, as Empresas signatárias da Ata de Registro de Preços que se recusar injustificadamente em aceitar ou retirar a nota de empenho (art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido em lei;

10.1.2 Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos poderá ser aplicado às seguintes sanções a Empresa vencedora, acumulativamente, conforme o caso:

a) A recusa pela contratada em entregar o material adjudicado, acarretará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

d) Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro da SEJUSP nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;

10.2 As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.3 As multas referidas neste item serão descontadas do eventual pagamento devido pelo Contratante;

10.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela empresa vencedora, e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste Termo, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário próprio: Natureza: 44.90.52 e fontes:

- 103: Transferências de Convênios e Aplicações Financeiras (TC).
- 101: Transferências de Contrapartidas de Convênios.

Macapá-Ap, 09 de janeiro de 2017.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

Tainara Jucá de Araújo
Assessora Técnica – CPP/SEJUSP.

À Consideração Superior,

MARIA DE JESUS CORREA MALCHER,
Gerente de Projetos da CPP/SEJUSP.

De Acordo,

RENAN RICHARD DE OLIVEIRA ISACKSSON,

Coordenador da CPP/SEJUSP.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2017 – CPP/SEJUSP

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	NOME E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CARACTERIZADA COM 650 a 700 cc - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Motor Tipo: tempos, SOHC, arrefecido a líquido, 4 válvulas; Quantidade de cilindros: 1 a 4 cilindro; Cilindrada real: 650 a 700 cc; Diâmetro x curso: 100 x 84 mm; Taxa de compressão: 10:1; Potência: de 6.000 a 8.000 rpm; Torque: de 5,9 kgf.m; Sistema de lubrificação: Cáter seco; Alimentação: Injeção Eletrônica; Embreagem: Multi-disco, úmida; Câmbio: velocidades; Sistema de ignição: TCI; Sistema de partida: Elétrica; Transmissão primária: Engrenagens; Transmissão secundária: Corrente; Combustível: Gasolina; Bateria: 12 V x 8 Ah; Tipo do Chassi: Diamante; Trail: 107 mm; Freio dianteiro: Disco hidráulico de 298 mm de diâmetro; Freio traseiro: Disco hidráulico de 245 mm de diâmetro; Pneus dianteiro 90/90-21 M/C 54 S; Pneu traseiro 130/80-17 M/C 65 S; Comprimento x Largura x Altura: de 2.240 X 845 X 1.230 mm; Distância entre eixos: 1.505 mm; Altura do assento: 860 mm; Raio mínimo de giro: 2.400 m; Altura mínima do solo: 210 mm; Peso Líquido (ordem de marcha): 181 kg; Capacidade do óleo do motor: 2,9 litros; Capacidade do tanque de combustível: 15 litros (5 litros reserva); uso em terrenos on/off road; cor PRETO FOSCO sólida, de fabricação nacional, 0 km de fábrica, assento em material impermeável na cor preta, com kit moto completo, composto por: sinalizador visual frontal, tipo lanterna patrulheira, instaladas em suporte de aço na cor preta na altura dos punhos do moto, tendo a sua fixação em coxim de borracha para absorção de impactos; sinalizador visual traseiro na cor PRETO, fixado em haste de aço de 40 centímetros de altura, posicionada do lado direito traseiro; chicote elétrico e interruptor com botões independentes e fixado em suporte metálico no lado esquerdo do punho da motocicleta; protetor de pernas e motor em aço na cor preta; sirene eletrônica digital de no mínimo 30 watts de potência e pressão sonora c



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

100db à 01 metro, fixadas no suporte lateral traseiro esquerdo; antena corta linha de pipa constituída de vareta telescópica com cerca de 01 metro de comprimento; O sistema elétrico da motocicleta deverá ser adequado de forma a atender os quesitos específicos de configuração policial sem prejuízo das demais funções. Todas as motocicletas deverão receber no tanque de combustível o grafismo padrão, devendo haver contato com a PMAP para adequação do logotipo; Deverão possuir ainda todos os equipamentos de serie e acessórios exigidos pela legislação vigente. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Motocicleta /Motor: Garantia mínima de 12 (doze meses) meses ou 60.000 (sessenta mil quilômetros) Km rodados, sendo válido o que ocorrer primeiro. Componentes e sistemas: exceto para itens de desgaste e manutenção, não inferior a 12 (doze) meses, ou 20.000 Km rodados, sendo válido o que ocorrer primeiro. Contra corrosão perforativa: no período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses. Conjunto sinalizado acústico visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência Técnica: Autorizada no Estado do Amapá.

Macapá-AP, 09 de janeiro de 2017.

Tainara Jucá de Araújo
Assessora Técnica – CPP/SEJUSP.

À consideração superior,

Maria de Jesus Correa Malcher

Gerente de Projetos da CPP/SEJUSP

De Acordo,

RENAN RICHARD DE OLIVEIRA ISACKSSON,

Coordenador da CPP/SEJUSP.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2017 – CPP/SEJUSP

ANEXO I-B – PLANILHA COM A QUANTIDADE DOS BENS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	CONVÊNIO		QUANT. REQUERIDA CONVÊNIO	QUANT. FUTURA SEJUSP	QUANT. TOTAL
		824618/2015	827361/2016			
01	Motocicletas Caracterizadas com 650 a 700cc	05	08	13	07	20

Macapá-Ap, 09 de janeiro de 2017.

RENAN RICHARD DE OLIVEIRA ISACKSSON,
Coordenador da CPP/SEJUSP.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2017 MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, E-mail, para a aquisição de VEICULOS, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 010/2016-CPL/SEJUSP.

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expresso em moeda corrente nacional.

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und	Qtd	Preço expresso em R\$	
					Unitário	Total
01	Informar descrição detalhada, conforme Termo de Referência e anexos, do edital.		Und			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

GARANTIA: conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme termo de referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido neste edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaramos que nos preços propostos, no presente documento:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial todas as despesas tais como: impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos .

Local e data



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, estabelecida _____, forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) equipamentos:



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

Declaramos, ainda, que tais serviços estão sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

(assinatura e carimbo do emissor)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017-CPL/SEJUSP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2017.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

Assinatura e carimbo do representante legal

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da Empresa: (empresa licitante), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº __/2017-CPL/SEJUSP, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a)** A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº __/2017-CPL/SEJUSP, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº __/2017-CPL/ SEJUSP, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº __/2017-CPL/ SEJUSP.
- c)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº __/2017-CPL/SEJUSP, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº __/2017-CPL/SEJUSP antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº __/2017-CPL/SEJUSP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

e) Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2017 - CPL/SEJUSP

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede Rua/Avenida _____, no _____, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, em conformidade com o disposto no Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº __/17-SEJUSP

CONTRATO Nº __/2017. **Aquisição de veículos visando atender as demandas da SEJUSP, Processo Administrativo 28580.153/2016**, e a empresa _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze de um lado o ESTADO, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, com registro no CNPJ Nº 042.430.26/0001-11, com sede na Av. Machado de Assis, nº. 1065 – Centro, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário de Estado da Justiça _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com registro no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO para Aquisição de veículos visando atender as demandas da SEJUSP, mediante as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520, de 17.07.02, Decreto nº 5.450/05, Decreto 7892/2013 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato Fundamenta-se no Processo Licitatório (Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2017 - CPL/SEJUSP), nas disposições da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, Decreto 7892/2013, e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que rege as Licitações e Contratos Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente o Registro de Preços para Aquisição de veículos, mediante as condições estabelecidas no Edital do Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor atribuído ao presente Contrato está estimado no montante de R\$..... (.....),. Considerando que no preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, carregamento, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a aquisição de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário próprio: Natureza: 44.90.52 e fontes:

- 174: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- 101: Fundo de Participação do Estado (FPE).
- 103: Transferências de Convênios e Aplicações Financeiras (TC).
- 3101: Transferências de Contrapartidas de Convênios.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material nesta Secretaria, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. O veículo deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, contados da data de retirada da Nota de Empenho.

5.3. A Administração não aceitará nenhum veículo em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 9.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

5.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

5.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.7. A empresa vencedora deverá apresentar Certidão de Regularização bem como de Inexistência de Débitos Inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, e ficará atrelado ao prazo de garantia do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Entregar o equipamento de acordo com o que está estabelecido no Contrato e no edital de Pregão Eletrônico XXX/2016.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- 7.2. Prestar imediatamente os esclarecimentos que a SEJUSP/AP solicitar;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto do Contrato;
- 7.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, no curso do contrato, vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros a seu serviço;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo de contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as providências cautelares e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste Contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do CONTRATANTE;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, dispositivo legal ou regulamento;
- 7.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato.
- 8.2. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do Contrato.
- 8.3. Informar à CONTRATADA imediatamente e formalmente os defeitos de fabricação e/ou matéria prima, para reparos, fornecimento ou substituição de peças e acessórios defeituosos durante o período da garantia, desde que não sejam provenientes de mau uso ou manejo inadequado, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por eles causados, exceto nos casos fortuitos ou de força maior, observada a política de garantia do fabricante dos equipamentos.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.5. Emitir, se necessário, pareceres sobre os atos relativos à execução deste Contrato.
- 8.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto contratado pela Comissão de Recebimento especialmente designada para este fim pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1 - A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por servidores da SEJUSP designado através de Portaria na condição de representante da Contratante;
- 9.2 - O representante da SEJUSP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- 9.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 9.4** - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;
- 9.5** - A contratada deverá manter preposto, aceito pela SEJUSP, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA E DOS ILÍCITOS PENAIIS:

10.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

10.1.4 - No processo de aplicação de penalidades, e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.1.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO: O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do contrato, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada na Cláusula Décima, acrescida de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá-AP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e da UNIÃO.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Macapá-AP, XX/XX/2016

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EMPRESA LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO VIII

(PREGÃO Nº 001/2017-SEJUSP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2017 – CPL/SEJUSP

PROCESSO nº 28580.153/2016- SEJUSP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: XXX DIAS APÓS SOLICITAÇÃO FORMAL

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze de um lado o ESTADO, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, com registro no CNPJ Nº 042.430.26/0001-11, com sede na Av. Machado de Assis, nº. 1065 – Centro, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário de Estado da Justiça _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com registro no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520, de 17.07.02, Decreto nº 5.450/05, Decreto 7.892/2013 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nas seguintes Cláusulas e condições do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **XXX/2017**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

Convênios Federais nº: 824618/2015 e 827361/2016.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:**CNPJ:****ENDEREÇO: RUA XXXXX, XXX – XXXX – MACAPÁ/AP****CEP: XXXXXX****TELEFONE: (XX) XXXXX****REPRESENTANTE LEGAL: XXXX****ENTREGA DO MATERIAL: XXX DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO****Email:**

Item	Descrição	Valor Registrado	Qtd	Preço Unitário

4.2. A critério da SEJUSP, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho, , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

4.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4.4. A SEJUSP não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SEJUSP, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

4.6. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material nesta Secretaria, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.2. O veículo deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, contados da data de retirada da Nota de Empenho.

6.3. A Administração não aceitará nenhum veículo em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 9.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.7. A empresa vencedora deverá apresentar Certidão de Regularização bem como de Inexistência de Débitos Inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar o serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **XX** /2017.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **XX** /2017.
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.

9 – DA COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA

- 9.1 – A partir da assinatura desta Ata serão consideradas válidas e recebidas na forma da lei, do Edital e do Contrato, todas as comunicações, solicitações, notificações e intimações enviadas pela SEJUSP para a caixa postal de e-mail da empresa, que consta nesta Ata.
 - 9.1.1 – A contagem de prazos para cumprimento das obrigações de fornecimento e/ou prestação dos serviços decorrentes desta Ata serão iniciados a partir do dia do envio da Nota de Empenho, ou documento equivalente, para a caixa postal de e-mail da empresa que consta neste ajuste, caso esse documento não seja entregue fisicamente ao representante habilitado pela mesma.
 - 9.1.2 – Nos casos de descumprimentos e/ou aplicação de penalidades, a contagem de prazos também será iniciada a partir do dia em que for enviada para o endereço de e-mail da empresa a respectiva notificação e/ou intimação, caso esse documento não seja entregue fisicamente ao representante habilitado pela empresa.
 - 9.1.3 – É de responsabilidade exclusiva da empresa, o acompanhamento das correspondências dirigidas para sua caixa postal de e-mail durante o prazo de vigência desta Ata, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento do conteúdo regularmente enviado pela SEJUSP, relativo a este instrumento.
- 9.2 – Será permitido a empresa alterar o endereço de e-mail que consta nesta Ata, devendo fazê-lo por meio de solicitação dirigida formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEJUSP.
 - 9.2.1 – Relativamente a esta Ata, considerar-se-á alterado o e-mail da empresa a partir do envio da primeira mensagem da SEJUSP para o novo endereço.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:
 - a)-deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
 - b)-no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

- c)-apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d)-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e)-não manter a proposta, injustificadamente;
- f)-falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)-comportar-se de modo inidôneo;
- h)-cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da SEJUSP, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Multa de

b.1) 0,5% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para assinatura e devolução da Ata, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, a licitante ficará sujeita a sanção contida no item 10.1;

b.2) 0,7% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.3) 10% sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "b.2", limitado a 60 (sessenta) dias. A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho podendo ser anulada e será considerada inexecução total ou parcial, conforme o caso;

b.4) 0,5% ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante período da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.5) 12% sobre o valor total estimado adjudicado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.5" podendo rescindir o contrato por inexecução parcial;

b.6) 15% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;

b.7) 35% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei 10.520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela SEJUSP à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no item 10.1 e nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

10.3. Compete a Secretário da SEJUSP a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b” e “c”, e a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.5. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SEJUSP, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)- liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b)- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores (10.3 e 10.4), o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;



Segurança Pública

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Pag. ____

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUSP
Portaria nº 012/2017 – GAB/SEJUSP

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O preço, o detentor da ata e a especificação resumida do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e da União.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo n. 28580.153/2016, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2017 e as propostas, com preços e especificações.

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EMPRESA LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____